



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias de Policiais Militares para a realização de policiamento ostensivo geral denominada “Operação Nova Mutum”, no período compreendido entre 16 de outubro a 3 de novembro de 2021, em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, “grilagem” de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas: Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, e suas adjacências, visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense, conforme exposto no Ofício nº 88482/2021/PM-DO, de 30 de setembro de 2021.

Insta esclarecer que, a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Ressalvo ainda que, a referida suplementação se torna URGENTE tendo em vista a necessidade do cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois atenderá a população rondoniense das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021175697** e o código CRC **4ED79770**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021175697



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.584,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
	REALIZAR PAGAMENTOS			

23.001.08.122.1015.1490	DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.100.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00



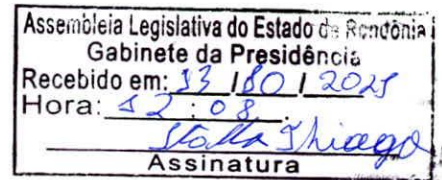
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021177895** e o código CRC **D65090AF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021177895



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 264, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias de Policiais Militares para a realização de policiamento ostensivo geral denominada “Operação Nova Mutum”, no período compreendido entre 16 de outubro a 3 de novembro de 2021, em razão das invasões de terras, homicídios, lesões corporais, ameaças, extorsões, “grilagem” de terras de domínio particular e depredação de patrimônio particular das fazendas: Santa Carmem, Nova Esperança, Boi Sossego, Norbrasil, Arco-íris, Boa Esperança, Três Irmãos I e Três Irmãos III, todas circunvizinhas localizadas na região rural do Distrito de Nova Mutum-Paraná - Porto Velho-RO, e suas adjacências, visando proporcionar o retorno da sensação de segurança para a comunidade rural rondoniense, conforme exposto no Ofício n° 88482/2021/PM-DO, de 30 de setembro de 2021.

Insta esclarecer que, a Polícia Militar vem desencadeando o apoio necessário ao efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no combate a todos estes crimes citados acima, realizando as fiscalizações policiais e abordagens em diversos logradouros, proporcionando uma resposta rápida e eficiente, com o objetivo de combater a violência no campo e invasões de imóveis rurais.

Ressalvo ainda que, a referida suplementação se torna URGENTE tendo em vista a necessidade do cumprimento da Operação, além de promover juntamente com os Oficiais de Justiça designados, as reintegrações e manutenção de posse determinados pelo Poder Judiciário, conforme processos judiciais constantes nas referências desta ordem.

Mediante aos fatos, averigua-se que a proposta é de extrema importância, pois atenderá a população rondoniense das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021175697** e o código CRC **4ED79770**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021175697



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.584,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00

TOTAL	R\$ 1.100.000,00
--------------	-------------------------

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.100.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021177895** e o código CRC **D65090AF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.460847/2021-85

SEI nº 0021177895



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 297/2021-ALE

RECEBIDO
21 / 10 / 2021
Hora: 8:10
Sant'eleia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1428/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1428/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de outubro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.584,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	27.584,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.072.416,00
23.001.08.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0346	1.072.416,00
TOTAL				RS 1.100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.100.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0346	1.072.416,00
		339015	0100	27.584,00
TOTAL				RS 1.100.000,00